

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso, **"Fundamentos teórico-práticos relacionados ao monitoramento de cianobactérias e ao controle da qualidade da água em sistemas de abastecimento público"**, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o artigo 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13.303/2016, bem como artigo 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC da Cesama.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Motivação

A crescente ocorrência de florações de cianobactérias em mananciais superficiais no Brasil tem se mostrado um problema ambiental e de saúde pública cada vez mais relevante. Este fenômeno, impulsionado pelo aumento da carga de nutrientes (como nitrogênio e fósforo), mudanças climáticas e uso inadequado do solo, compromete a qualidade da água e representa um sério desafio para os sistemas de abastecimento. Muitas espécies de cianobactérias produzem cianotoxinas, compostos que oferecem riscos à saúde humana e interferem nas operações de tratamento da água, exigindo adaptações nas Estações de Tratamento de Água (ETAs). A Portaria GM/MS nº 888/2021

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

determina o monitoramento da densidade de cianobactérias e, quando necessário, a análise de cianotoxinas em águas para consumo. No entanto, a identificação e quantificação desses microrganismos exigem conhecimento técnico especializado e domínio de técnicas como microscopia e contagem celular. Diante disto, torna-se essencial que a bióloga da Cesama participe do treinamento, “Fundamentos teórico-práticos relacionados ao monitoramento de cianobactérias e ao controle da qualidade da água em sistemas de abastecimento público”. Esta capacitação permitirá o aprimoramento das ações de vigilância da qualidade da água, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a proteção da saúde da população atendida.

3.2. Da escolha do Contratado

A escolha do Professor Doutor **Davi Gasparini Fernandes Cunha, CPF: 353.179.938-06**, para ministrar o curso, “Fundamentos teórico-práticos relacionados ao monitoramento de cianobactérias e ao controle da qualidade da água em sistemas de abastecimento público”, é amplamente fundamentada por sua sólida formação acadêmica, destacada experiência profissional e reconhecimento nacional e internacional na área de Limnologia e Saneamento Ambiental. Professor Associado do Departamento de Hidráulica e Saneamento da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo - EESC/USP, doutor em Ciências pela mesma instituição, com pós-doutorado realizado em parceria com a Université de Montréal, e possui o título de Livre-Docente na área de Saneamento Ambiental.

Sua atuação abrange pesquisas de ponta sobre qualidade da água, poluição por nutrientes, eutrofização, monitoramento de mananciais e tratamento de água para consumo humano, temas diretamente ligados ao conteúdo do curso proposto. Além disso, possui vasta experiência prática, tendo atuado como assessor técnico do Ministério Público do Estado de São Paulo - MP/SP e como pesquisador visitante em diversas instituições de prestígio internacional, incluindo universidades nos Estados Unidos, Canadá, Inglaterra e América Latina.

Também é reconhecido por sua produção científica de impacto, tendo recebido prêmios como o "Yentsch-Schindler Early Career Award" da ASLO e menções de destaque por artigos mais baixados e citados em revistas científicas renomadas. Sua didática e envolvimento com a formação de profissionais também são notáveis, como demonstrado pelas repetidas homenagens recebidas de turmas de formandos da EESC/USP.

Por conseguinte, sua escolha garante a excelência técnica e científica do curso, proporcionando à participante, a bióloga da Cesama, uma formação qualificada, atualizada e alinhada com os desafios reais do monitoramento de cianobactérias e do controle da qualidade da água em sistemas públicos de abastecimento.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição Sumária

Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso, **"Fundamentos teórico-práticos relacionados ao monitoramento de cianobactérias e ao controle da qualidade da água em sistemas de abastecimento público"**, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Da Descrição do Curso

-Curso: Fundamentos teórico-práticos relacionados ao monitoramento de cianobactérias e ao controle da qualidade da água em sistemas de abastecimento público;

-Data: a combinar 03 dias no mês de julho de 2025;

-Período do curso: entre 6h e 8h por dia;

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

-**Modalidade:** presencial.

-**Participante:** 01 (um).

5.3. Dos Objetivos

Capacitar a profissional da Cesama envolvida no controle de qualidade da água especificamente no que concerne à identificação e contagem de cianobactérias, conforme exigências legais e boas práticas de monitoramento ambiental. Para isto, estão previstos três dias completos (com carga horária variando entre 6h e 8h por dia) em que serão abordados aspectos teóricos (fundamentos) e práticos por meio de encontros presenciais na Universidade de São Paulo - Campus de São Carlos.

5.4. Conteúdo Programático

➤ Módulo teórico (6-8h no total):

- ✓ Introdução à ecologia das cianobactérias;
- ✓ Principais gêneros de interesse em águas de abastecimento;
- ✓ Riscos associados às florações e às cianotoxinas;
- ✓ Aspectos legais: Portaria GM/MS nº 888/2021;
- ✓ Métodos de amostragem e conservação de amostras;
- ✓ Estudos de caso com foco em mananciais de captação e ETAs.

➤ Módulo prático (12-16h no total):

- ✓ Fundamentos de amostragem de cianobactérias;
- ✓ Técnicas de preparação de lâminas, câmaras de sedimentação e uso de microscópio óptico;
- ✓ Identificação dos principais gêneros de cianobactérias;
- ✓ Manuseio de chaves de identificação disponíveis na literatura;
- ✓ Procedimentos de contagem;

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- ✓ Exercícios e cálculos;
- ✓ Interpretação dos resultados e tomada de decisão.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total do treinamento para 01 (uma) inscrição é de R\$14.117,65 (catorze mil, cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

6.2. Devido à particularidade do treinamento, segue abaixo a justificativa de preço (anexa também no Dataged):

“A presente justificativa de preço refere-se ao treinamento intitulado “Fundamentos teórico-práticos relacionados ao monitoramento de cianobactérias e ao controle da qualidade da água em sistemas de abastecimento público”, desenvolvido de forma customizada para atender às demandas específicas da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA. O conteúdo programático foi elaborado considerando as particularidades operacionais e técnicas da companhia, resultando em uma abordagem inovadora e alinhada ao seu contexto institucional.

A personalização do curso exigiu um alto nível de especialização, o que requer a atuação de um instrutor com expertise comprovada na área. Assim, o valor proposto reflete a qualificação técnica, a experiência do profissional envolvido, a exclusividade do serviço prestado, além do número de horas necessárias para preparo do material e execução da atividade.

Em razão do caráter único e sob medida do treinamento, justifica-se a exceção da apresentação de orçamentos comparativos, notas fiscais ou contratos celebrados com outras instituições. Ressalta-se, ainda, o compromisso com a excelência na formação da profissional indicada, a bióloga da CESAMA, Caroline Almeida do Vale, garantindo um processo de capacitação efetivo, alinhado às necessidades do setor e aos padrões exigidos pela legislação vigente.

Dessa forma, a proposta de preço apresentada mostra-se compatível com a singularidade, a complexidade e a relevância do conteúdo ofertado.

São Carlos, 08 de maio de 2025.

Prof. Dr. Davi Gasparini Fernandes Cunha (engenheiro ambiental, doutor em Ciências)*

*Professor do Departamento de Hidráulica e Saneamento, Escola de Engenharia de São Carlos,

Universidade de São Paulo, (16) 3373-9537, (16) 98170-8417, davig@sc.usp.br,

<http://lattes.cnpq.br/8959063554305352>”

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pelo Contratado, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.1.2. A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2. O Contratado deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3. O Contratado deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4. O Contratado deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à Cesama imediatamente a substituição deste.

7.5. O Contratado deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico: treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6. A Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CDP da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1. A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2. A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3. Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC da Cesama.

8.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do Contratado poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. O Contratado poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no artigo 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela Cesama, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Cesama para celebrar a contratação.

9. PAGAMENTOS

9.1. A Cesama efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente.

9.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível - TED, cujas tarifas extras correrão por conta do Contratado.

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e deverá ser enviada para os e-mails: nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br.

9.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome do Contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal/Fatura o número da inexigibilidade e/ou o número da Ordem de Serviço.

9.7. O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) Após o recolhimento pelo contratado de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8. Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e à Justiça do Trabalho.

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10. O CPF do Contratado constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da Cesama, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "*pro rata*" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 O Contratado não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do contratado, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores quando houver.

10.2. O Contratado deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3. O Contratado prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Cesama, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4. O Contratado deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5. O Contratado, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6. O Contratado se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7. O Contratado se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8. O Contratado deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9. O Contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10. Ao Contratado serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11. O Contratado preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12. São de exclusiva responsabilidade do Contratado todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. O Contratado deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1. Efetuar o pagamento devido ao Contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Cesama, de acordo com a norma de contratação.

11.2. Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3. Emitir Ordem de Serviço para início do prazo de execução do serviço.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS:

- Proposta comercial;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- Justificativa de preço e demais documentos anexos.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, o Contratado ficará sujeito às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC da Cesama, além das previstas no presente termo.

13.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita o Contratado ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a Cesama poderá aplicar ao Contratado isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 13.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Cesama, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cesama e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo Contratado para a execução do objeto contratual, sendo o Contratado único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2. A Cesama e o Contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei 13.303/2016, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3. A Cesama reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4. Qualquer tolerância por parte da Cesama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Contratado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Cesama exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5. O Contratado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Cesama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Cesama o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6. O Contratado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Cesama ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer

reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Contratado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Cesama, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Cesama, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8. A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **artigo 98, do RILC**.

14.9. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 - Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da Cesama, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

14.10. A Cesama, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS - SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Artigo 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Vívian Nazareth Oliveira Fernandes
Assessora de Controle da Qualidade - ACQ

Autorizado/Aprovado por:

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão - DRDE



PAPELETA - 2745/2025
Código do documento 57-9047447511273981467

Anexo: 9 TR.pdf

Assinaturas

VIVIAN NAZARETH OLIVEIRA FERNANDES
voliveira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Vivian Nazareth Oliveira Fernandes
Analista de Saneamento - Bioquímica
Assessoria de Gestão da Qualidade (AGQ)

MARCELO MELLO DO AMARAL
mamaral@cesama.com.br
Assinou como responsável

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDE)
(31) 3692-9104



Detalhe das Assinaturas

13-maio-2025 14:23:45

VIVIAN NAZARETH OLIVEIRA FERNANDES Assinou - E-mail: voliveira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **911077*** - Data Hora: 2025-05-13 14:23:45.0

13-maio-2025 16:59:51

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 192.168.80.77 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **432639*** - Data Hora: 2025-05-13 16:59:51.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged